



Cecilia Zino
FUNDAÇÃO

Concurso

Programa Apoio

Social

Regulamento - 2021



Cecilia Zino
FUNDAÇÃO



Cecilia Zino
FUNDAÇÃO

Índice

Introdução	3
Art.º 1 <i>Objetivo da Linha de Apoio</i>	3
Art.º 2 <i>Problemáticas Sociais e Objetivos para Incidência do Projeto</i>	4
1. Pobreza e exclusão social	4
2. Doenças graves e/ou diversidade funcional	4
Art.º 3 <i>População Alvo</i>	4
Art.º 4 <i>Âmbito Geográfico</i>	5
Art.º 5 <i>Elegibilidade das Candidaturas - Requisitos</i>	5
Capacidade Institucional	6
Capacidade Financeira	6
Problema Social	6
Projeto	6
Equipa	7
Art.º 6 <i>Apresentação de Candidaturas</i>	7
Art.º 7 <i>Prazo de Candidaturas</i>	7
Art.º 8 <i>Avaliação de Candidaturas</i>	8
Art.º 9 <i>Critérios de Avaliação de Candidaturas</i>	8
Art.º 10 <i>Lista Preliminar de Avaliação</i>	9
Art.º 11 <i>Critérios de Avaliação do Projeto</i>	9
Art.º 12 <i>Duração e Execução do Projeto</i>	10
Art.º 13 <i>Fases da Candidatura do Projeto</i>	10
Art.º 14 <i>Processo de Decisão</i>	13
Art.º 15 <i>Montante do Apoio e Despesas Elegíveis</i>	13
Art.º 16 <i>Formalização de Pagamento da Linha de Apoio ao Projeto</i>	14
Forma de Pagamento	15
Art.º 17 <i>Reembolso</i>	15
Art.º 18 <i>Disposições Finais</i>	16



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

Art.º 19 Proteção de Dados Pessoais	16
Art.º 20 Gestão de Avaliação	17
1. Acompanhamento	17

Introdução

A Fundação Cecília Zino tem como missão a promoção da integração social e comunitária, e proteção e assistência a crianças e jovens necessitados, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida, dos que se encontram em situações de risco de pobreza e/ou exclusão social.

Um dos objetivos do Plano Diretor da Fundação, iniciado em 2018, passa pela procura de cooperação e solidariedade para com um dos grupos mais vulneráveis na sociedade, as crianças e jovens, implementando iniciativas que promovam a sua proteção e desenvolvimento humano.

O presente regulamento tem como objetivo garantir uma distribuição correta do apoio a conceder.

Art.º 1

Objetivo da Linha de Apoio

A Fundação Cecília Zino, através do Centro para o Desenvolvimento Humano (CDH) aprovou uma linha de apoio financeiro, a pessoas coletivas ou individuais, que promovam o desenvolvimento de respostas e integração social de crianças e jovens, com especial atenção, às que têm problemas de saúde graves e/ou diversidade funcional.



Cecilia Zino
FUNDAÇÃO

Art.º 2

Problemáticas Sociais e Objetivos para Incidência do Projeto

1. Pobreza e exclusão social

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e jovens em situação de risco e pobreza e/ou exclusão social.
- Acesso a necessidades básicas: projetos ou iniciativas de apoio integral a agregados familiares com baixos rendimentos, em situação de emprego precário ou em desemprego de longa duração, incapazes de garantir necessidades básicas (alimentação, vestuário, apoio escolar, entre outros).
- Inclusão Social: projetos, iniciativas ou outros bens ou recursos essenciais, que assegurem o desenvolvimento de programas ou atividades de formação, extracurriculares, lúdicas, de lazer e tempos livres.

2. Doenças graves e/ou diversidade funcional

- Os projetos deverão estar orientados para a melhoria da qualidade de vida das crianças e jovens em situação de diversidade funcional ou portadoras de doença grave, ou, dar suporte a entidades que promovam atividades com vista à inclusão social da população alvo em questão.

Art.º 3

População Alvo

Os grupos priorizados para as duas linhas de trabalho são: infância e juventude.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

Art.º 4

Âmbito Geográfico

O projeto terá que incidir na Região Autónoma da Madeira (R.A.M.).

Art.º 5

Elegibilidade das Candidaturas - Requisitos

1. São elegíveis à presente linha de apoio, projetos que sejam enquadráveis nos objetivos mencionados nos pontos 1 e 2 do Art.º 2, do presente Regulamento.
2. Podem candidatar-se a esta linha de apoio, pessoas coletivas, ou em nome individual, sem fins lucrativos e associações, legalmente constituídas e devidamente registadas e reconhecidas como IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social), ONG (Organizações Não Governamentais) ou entidades equiparadas, ao abrigo das respetivas leis locais ficando, deste modo, excluídos, órgãos governamentais, fundações empresariais ou entidades com fins políticos ou bélicas.
3. As entidades candidatas deverão ter a sua situação fiscal e contributiva regularizada, apresentando, sempre que tal lhes seja solicitado pela Fundação Cecília Zino, as respetivas certidões de inexistência de dívidas.
4. A entidade coletiva promotora do projeto, deverá ter uma experiência comprovada de um mínimo de três anos de experiência de intervenção nas áreas: infância e juventude, exclusão social, dependência, doença ou grupos vulneráveis.
5. Podem candidatar-se a esta linha de apoio, projetos com impacto direto na Região Autónoma da Madeira (R.A.M.).
6. A falta de cumprimento dos requisitos de elegibilidade exigidos nos pontos anteriores, determina, automaticamente, a exclusão.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

Para aferir a elegibilidade dos requisitos das entidades serão considerados os seguintes parâmetros (quando aplicável):

Capacidade Institucional

- Objetivos e fins, modelo de gestão e estrutura
- Conhecimento da realidade
- Capacidade técnica
- Inovação
- Capacidade de gestão
- Anos de atuação

Capacidade Financeira

- Último orçamento aprovado
- Diversificação das fontes de financiamento
- Sustentabilidade
- Capacidade técnica
- Inovação
- Capacidade de gestão
- Anos de atuação

Problema Social

- Relevância e materialidade do problema social que o projeto pretende abordar.
- Relação do problema social, com os objetivos do projeto, nomeadamente na área de inclusão/ integração social.

Projeto

- Clareza dos objetivos do projeto e dos resultados/impacto esperados.
- Grau de contribuição esperada do projeto para a resolução do problema social exposto.
- Grau de inovação (devidamente justificado) no projeto.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

- Robustez/credibilidade da proposta ao nível de plano de trabalhos e metodologia a utilizar ao longo da intervenção e avaliação do projeto.

Equipa

- Descrição das competências da equipa Técnica, para o projeto proposto.
- Nível de motivação e compromisso na candidatura.
- Valorização e impacto em projetos desenvolvidos anteriormente, assim como, identificação da rede de parceiros e prémios atribuídos.

Art.º 6

Apresentação de Candidaturas

1. A submissão das candidaturas à linha de apoio, devem ser apresentadas através de formulário de candidatura, disponível no *website* da Fundação Cecília Zino www.fundacaozino.com.
2. É estritamente necessário realizar a submissão, através do formulário de candidatura, assim como, todos os documentos exigíveis (enumerados no Art.º 13, do presente Regulamento).
3. Poderão ser solicitados (às candidaturas elegíveis), esclarecimentos ou documentos adicionais, que se determinem relevantes para a análise e consideração da respetiva candidatura.

Art.º 7

Prazo de Candidaturas

O período para a receção de candidaturas, devidamente instruídas de acordo com o número anterior, decorrerá de 1 de Junho de 2021 a 31 de Julho de 2021, salvo alteração definida pela Fundação Cecília Zino.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

Art.º 8

Avaliação de Candidaturas

1. A avaliação de candidaturas será efetuada, entre 1 de Agosto de 2021 e 30 de Setembro de 2021, por uma equipa designada pela Direção Executiva da Fundação Cecília Zino.

Art.º 9

CrITÉRIOS de Avaliação de Candidaturas

1. Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:
 - a) Pertinência do projeto e dos resultados esperados, face aos objetivos determinados e aos critérios de elegibilidade identificados, com pontuação de 0 a 30;
 - b) Qualidade da candidatura, em termos de coerência, consistência e exequibilidade do projeto, com pontuação de 0 a 30;
 - c) Originalidade e potencial inovador do projeto, com pontuação de 0 a 30;
 - e) Potencial de continuidade e sustentabilidade, nas suas diferentes dimensões, dos resultados do projeto e/ou de alavancagem de novas iniciativas, com pontuação de 0 a 20.
 - f) A classificação final resultará do somatório da pontuação atribuída a cada critério.
2. Após o processo de análise das candidaturas elegíveis, os projetos serão avaliados por um júri interno e externo, designado pela Fundação Cecília Zino, que irá considerar os critérios de avaliação indicados nos pontos anteriores.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

3. A avaliação final, será tornada pública até 30 de Setembro de 2021. As decisões finais dos projetos selecionados, serão notificados por e-mail num prazo de 7 (sete) dias a contar da data da avaliação.

Art.º 10

Lista Preliminar de Avaliação

- a) A lista preliminar de classificação das candidaturas inclui as candidaturas admitidas e excluídas, sendo assinalado, quanto às excluídas, o motivo da exclusão.
- b) As candidaturas admitidas serão ordenadas na lista, por ordem decrescente de pontuação, com indicação das que serão financiadas.
- c) Em caso de empate na pontuação, o júri dará prioridade ao ordenamento da lista ao projeto que contribua para um maior impacto social.
- d) A lista preliminar de classificação é remetida pelo júri a todas as entidades promotoras.

Art.º 11

Crítérios de Avaliação do Projeto

A avaliação do projeto deverá incidir sobre os seguintes critérios:

- **Impacto e pertinência:** Informações detalhadas sobre o contexto e abordagem de intervenção.
- **Beneficiários:** Identificação, justificação, quantificação e participação de beneficiários diretos e indiretos. Descrição do perfil dos mesmos.
- **Descrição Técnica:** Qualidade Técnica da proposta apresentada. Desenvolver objetivos, resultados esperados, indicadores de impacto, cronograma de atividades e detalhes sobre as mesmas.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

- **Recursos humanos envolvidos no projeto:** profissionais remunerados e voluntários.
- **Sustentabilidade:** A continuidade e o nível de sustentabilidade do projeto serão tidos em conta.
- **Inovação:** Projetos que incluam elementos de inovação para o aprimoramento da proposta apresentada, serão considerados com especial atenção.

Art.º 12

Duração e Execução do Projeto

- O projeto terá a duração mínima de um ano/ doze meses.
- O período de execução do projeto deverá iniciar ainda, durante o ano civil 2021.

Art.º 13

Fases da Candidatura do Projeto

Fase 1:

- As entidades candidatas devem preencher integralmente a “Carta de Apresentação do Projeto”, assim como, o “Formulário de Candidatura” e anexar a documentação que atesta os requisitos legais e administrativos.

Listagem de Documentos:

- 1 – Carta de Apresentação do Projeto



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

- 2 – Formulário de Candidatura devidamente preenchido
- 3 - Documentos comprovativos de constituição da IPSS ou outra entidade equiparada ou identificada para candidatura (registo, estatutos, certidão), onde conste acreditação da legalidade
- 4 – Documentos de identificação dos intervenientes do projeto, assim como, comprovativos de habilitações/ formação
- 5 – Orçamento previsto e calendarizado
- 6 – Comprovativos de não dívida (fiscal e segurança social)

Pessoas coletivas

- No caso de uma Associação: cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, assim como cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes.
- No caso de uma Cooperativa: cópia dos respetivos estatutos, cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes e credencial da legal constituição e regular funcionamento.

Pessoas singulares, grupos informais e legais, representantes das pessoas coletivas:

- Devem confirmar que os dados de identificação constantes na documentação de pessoa coletiva, estão corretos e atualizados.
- Em caso de consentimento na reprodução do cartão de cidadão, deverá ser apresentada a cópia do mesmo.
- No caso de pessoa singular ou de grupo informal, pode ser indicada uma pessoa coletiva com a qual se pretende que seja celebrado o contrato, desde que os documentos respeitantes a esta (ver a informação respeitante a pessoas coletivas), sejam também entregues no prazo estipulado.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

A todos os beneficiários:

- Documento comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária.
- Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social.
- Documentos comprovativos das licenças exigidas para o exercício da atividade (ou declaração de honra que o ateste).

Fase 2:

- **Estudo das propostas** - Os membros do Júri designados, analisarão as candidaturas de projeto, com base nos critérios de avaliação indicados.

Fase 3:

- Tomada de Decisão (Aprovação ou Exclusão) - A tomada de decisão de aprovação da linha de apoio dos projetos que se candidataram, será divulgada no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a *deadline* de apresentação das candidaturas.

Fase 4:

- Assinatura do contrato de colaboração - Será assinado um acordo detalhado, onde deverão estar estipulados os compromissos estabelecidos entre a Fundação Cecília Zino e a entidade candidata.

Fase 5:

- Implementação do projeto – a partir da data de início de execução de atividades previstas.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

Fase 6:

- Monitorização: Relatório trimestral e visitas ao projeto.

Fase 7:

- Avaliação dos resultados: Relatório final.

Art.º 14

Processo de Decisão

1. O júri identificado pela Fundação Cecília Zino fará a avaliação das candidaturas, mediante os critérios e prioridades definidos no presente Regulamento e de forma individualizada.
2. As decisões de seleção e elegibilidade de candidaturas são determinadas pelos membros do Júri da Fundação Cecília Zino, devidamente capacitados para o efeito e não são passíveis de recurso.
3. A Fundação Cecília Zino reserva-se no direito de não divulgar as avaliações individuais de cada candidatura.

Art.º 15

Montante do Apoio e Despesas Elegíveis

1. O montante de apoio disponível pela Fundação Cecília Zino, corresponde ao valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).
2. O valor máximo a ser atribuído por projeto corresponde ao montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), valor que não poderá representar mais de 50% do custo total do projeto.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

3. Os demais recursos fornecidos por outras entidades, instituições ou pela própria, deverão ser devidamente apresentados, através da apresentação de documentos, que justifiquem a atribuição do valor necessário.
4. Apenas são elegíveis os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento e objeto do projeto, nomeadamente:
 - Salário dos colaboradores que estão diretamente relacionados com o projeto
 - Despesas associadas à execução de atividades no âmbito do projeto;
 - Despesas geradas durante a atividade do projeto (água, luz, gás, telefone, impostos e reparações de equipamentos)
 - Valor de arrendamento do espaço onde irão decorrer as atividades
 - Valor de aquisição de bens materiais, indispensáveis ao funcionamento do projeto

Não serão considerados:

- a. Valores que constituem uma mera transferência de fundos para outras entidades.
- b. Amortização de operações de crédito, despesas ou custos financeiros.
- c. Projetos de infraestrutura que envolvam investimentos em imóveis (aquisição, construção, reforma ou manutenção) que não são necessários para a execução direta das atividades do projeto.
- d. Despesas atribuíveis a subsídios de estadia, viagens e estadias dos responsáveis e equipa do projeto.

Art.º 16

Formalização de Pagamento da Linha de Apoio ao Projeto

1. Após a seleção dos projetos pelo Júri, será formalizado um acordo de compromisso entre ambas as partes.



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

2. Após assinatura do Contrato de Colaboração e mediante apresentação de carta de solicitação de pagamento, a Fundação irá atribuir 50% do financiamento aprovado por transferência bancária, depositado na conta corrente da entidade beneficiadora do apoio.
3. O logotipo da Fundação Cecília Zino, deverá aparecer em toda a documentação, informação e publicidade da entidade que irá beneficiar de apoio ao projeto.
4. A Fundação em determinado momento, pode publicar informação sobre o projeto selecionado, bem como a identidade das entidades beneficiárias, e divulgação da publicidade da linha de apoio ao projeto.

Forma de Pagamento

1. Após apresentação e análise dos relatórios trimestrais do projeto, a Fundação irá atribuindo o restante valor, mediante apresentação de carta de solicitação de pagamento, pela entidade beneficiadora e de acordo com a calendarização e plano orçamental (mediante apresentação de comprovativos justificativos).

Art.º 17 Reembolso

As entidades que beneficiam do apoio comprometem-se a reembolsar os montantes recebidos nos seguintes casos:

- Violação da obrigação dos objetivos para os quais a ajuda foi concedida
- Situações em que as despesas não foram realizadas por qualquer motivo ou os projetos foram substancialmente modificados, sem autorização prévia da Fundação
- Omissão de qualquer condição imposta no acordo de colaboração
- Incumprimento das obrigações das regras



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

Art.º 18

Disposições Finais

1. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos pela Fundação Cecília Zino
2. A Fundação Cecília Zino reserva o direito de não atribuir qualquer apoio financeiro, caso as propostas não correspondam aos objetivos definidos para candidatura dos projetos

Art.º 19

Proteção de Dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais dos Titulares disponibilizados pelos candidatos, serão tratados pela Fundação Cecília Zino, exclusivamente, para o efeito de gestão de atribuição da presente linha de apoio, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos
2. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da linha de apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura, termos e duração da linha de apoio e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Cecília Zino, no contexto da sua atividade
3. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Cecília Zino não poderá tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato ou beneficiário desta linha de apoio



Cecilia Zino

FUNDAÇÃO

4. A Fundação Cecília Zino garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável
5. No âmbito e para os efeitos da atribuição desta linha de apoio, a Fundação Cecília Zino poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações
6. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Cecília Zino

Art.º 20

Gestão de Avaliação

1. Acompanhamento

- Enviar relatórios trimestrais à Fundação Cecília Zino;
- A Fundação Cecília Zino reserva-se ao direito de realizar uma avaliação dos resultados do projeto.